Lei nº 924 . 30 . 01 . 954

22 . 12 . 54 .

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 17/10/01

Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 04/12/54

PROJETO DE LEI Nº 181/54

ASSUNTO: Autoriza o Chefe do executivo Municipal a transferir, com aumento de despesa, a importância de Cr$ 59.000,00 dentro da verdade administrativa que indica

VEREADOR Prefeito Municipal

LEI Nº 924 DE 30/01/54

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 009241954
Projeto: 01811954
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: SSU

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

LEI Nº 924 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.954.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a transferir, sem aumento de despêsa, a importância de Cr$ 59.000,00 dentro da unidade administrativa que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir, sem aumento de despêsa, a importância de Cr$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil cruzeiros) na SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, da maneira como se segue:

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
602 - Secção de Limpeza Pública
8.89.0 - Pessoal fixo
Passa de Cr$.....253.200,00
Para Cr$.....226.200,00

(Diminui Cr$ 27.000,00)

608 - Garages e Oficinas
8.98.0 - Pessoal Fixo
Passa de Cr$..... 87.000,00
Para Cr$.....114.000,00

(Aumenta Cr$ 27.000,00)

603 - Freiras Livres
8.89.0 - Pessoal Fixo
Passa de Cr$..... 38.400,00
Para Cr$..... 6.400,00

(Diminui Cr$ 32.000,00)

607 - Matadouro Modêlo
8.89.0 - Pessoal Fixo
Passa de Cr$.....190.800,00
Para Cr$.....222.800,00

(Aumenta de Cr$ 32,000,00)

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de Dezembro de 1.954.

PAULO CABRAL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLAUTO FEIJÓ BENEVIDES DE MAGALHÃES
Secretário Municipal da Fazenda

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Nº 87-54

Fortaleza, 2 de Dezembro de 1954.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Senhor Presidente: -

Remeto a essa Câmara, a fim de ser submetido à consideração dos Senhores Vereadores, o anéxo projéto de lei que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a transferir, sem aumento de despêsa, a importancia de Cr. $59.000,00 (cinquenta e nove mil cruzeiros), dentro das unidades administrativas que indica".

Autoriza a proposição de lei em apreço a transferencia da importancia de Cr. $27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) da Secção da Limpeza Pública para a Administração de Garages e Oficinas. Com a nomeação, em substituição, de um Inspetor "R", lotado na primeira, para o cargo de Tesoureiro Padrão "X", com lotação no Matadouro Modelo, ficou uma sobra na Verba da Limpeza Pública, donde se diminuir de Cr. $27.000,00 a dotação orçamentaria para pagamento do "pessoal fixo" daquela unidade administrativa.

Por outro lado, na unidade 603 - Feiras Livres - não houve gasto na previsão orçamentária até Outubro deste ano, resultando numa economia de Cr. .... $32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), que será aproveitada, em parte, na Administração de Garages e Oficinas, para pagamento de vencimentos de um Administrador que, figurando no Orçamento para o corrente exercicio na Secção de Construções Particulares (Secretaria de Obras Públicas), teve, todavia, sua lotação, por decreto executivo, na Administração de Garages e Oficinas, da qual é titular.

As transferencias propostas, como se vê, não acarretam qualquer aumento de despêsa, sendo aconselhadas para a regularização de pagamento de vencimentos de pessoal fixo, para o qual é insuficiente a verba constante das dotações pró-

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Nº _____

Fls. 2

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelencia e aos demais membros dessa Câmara os protestos da minha estima e mui respeitosa consideração.

PREFEITO MUNICIPAL.

Ao Excelentissimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Nº 54

Fortaleza, 4 - 12 - 54

À Comissão de Finanças.
Em 4-12-54

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Aprovado em 1ª discussão
Em 7-12-54

PROJETO DE LEI Nº 154/54

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a transferir, sem aumento de despêsa, a importancia de Cr. $59.000,00 dentro da unidade administrativa que indica.

Aprovado em 2ª discussão
15.12.54

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir, sem aumento de despêsa, a importancia de Cr. $59.000,00 (cinquenta e nove mil cruzeiros) - na SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - da maneira como se segue:

SECRETARÍA DE SERVIÇOS URBANOS

602 - Secção da Limpeza Pública
8.09.0 - Pessoal Fixo
Passa de Cr. ..... $ 253.200,00
Para Cr. ..... $ 226.200,00
(Diminui de Cr. $27.000,00)

608 - Garages e Oficinas
8.09.0 - Pessoal Fixo
Passa de Cr. ..... $ 87.000,00
Para Cr. ..... $ 114.000,00
(Aumenta de Cr. $27.000,00)

603 - Feiras Livres
8.09.0 - Pessoal Fixo
Passa de Cr. ..... $ 38.400,00
Para Cr. ..... $ 6.400,00
(Diminui de Cr. $32.000,00)

607 - Matadouro Modelo
8.09.0 - Pessoal Fixo
Passa de Cr. ..... $ 190.800,00
Para Cr. ..... $ 222.800,00
(Aumenta de Cr. $32.000,00)

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço, etc.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PARECER Nº 95/54. **(AO PROJETO DE LEI Nº 181/54).**

Dispensados impressão e interstício em 6-12-54 Alencar Araripe

Remeteu o sr. Prefeito Municipal a esta Câmara o Projeto de Lei que recebeu o número 181/54, dispondo sobre autorização legislativa para transferir, dentro das unidades administrativas indicadas, a importância de Cr.$ 59.000,00.

Tendo em vista que não há qualquer aumento de despesa e/ aceitando como procedentes as razões constantes da Mensagem nº 87-54, // que acompanhou o referido Projeto de Lei, somos favoráveis à sua aprovação pelo plenário da Casa.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes, em 6 de dezembro de 1954.

Presidente e Relator

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 181/54:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a transferir, sem aumento de despêsa, a importância de Cr.$ 59.000,00 dentro da unidade administrativa que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir, sem aumento de despêsa, a importância de Cr.$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil cruzeiros) - na SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - da maneira como se segue:

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

602 - Secção da Limpeza Pública

8.09.0 - Pessoal Fixo

Passa de Cr..... $ 253.200,00
Para Cr..... $ 226.200,00

(Diminui Cr.$ 27.000,00)

608 - Garages e Oficinas

8.09.0 - Pessoal Fixo

Passa de Cr..... $ 87.000,00
Para Cr..... $ 114.000,00

(Aumenta Cr.$ 27.000,00)

603 - Feiras Livres

8.09.0 - Pessoal Fixo

Passa de Cr..... $ 38.400,00
Para Cr..... $ 6.400,00

(Diminui Cr.$ 32.000,00)

607 - Matadouro Modelo

8.09.0 - Pessoal Fixo

Passa de Cr..... $ 190.800,00
Para Cr..... $ 222.800,00

(Aumenta Cr.$ 32.000,00)

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 16 de dezembro de 1954.

PRESIDENTE

RELATOR